



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 004/2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, as máquinas e equipamentos, a seguir descritos:

§ 1º. Para APALGA, Associação dos Produtores de Linha Gaúcha, inscrita no CNPJ 03.209.323/0001-88, com sede na linha gaúcha, 01 (uma) plantadeira marca de arrasto, plantio de verão, marca VenceTudo.

§ 2º. Para APRONAVE, Associação dos Pequenos Produtores da Linha Tiradentes, uma semeadora de arrasto 17 linhas, marca GIHAL e uma colhedora de forragens (ensiladeira) Marca MAX-GOLD.

Art. 2º. As respectivas Associações não poderão vender, ceder, locar ou transferir os bens a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 3º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 01 de março de 2028, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá a associações de pequenos produtores, que tem caráter social.

Art. 5º Após findado o prazo do termo de cessão, os equipamento ficam em caráter definitivo de propriedade das referidas associações se as mesmas ainda estiverem exercendo suas atividades.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São
Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos
dezesesseis dias do mês de fevereiro de dois
mil e dezoito, 55º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 004/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo fazer a concessão de direito real de uso de equipamentos para associações.

Com o repasse dos equipamentos estaremos suprindo grande necessidade de manter a prestação de serviços das associações para os produtores familiares de nosso município, barateando o custo de produção e gerando renda aos produtores incentivando-os a permanecer no campo.

Assim sendo, pedimos o empenho dos Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei, o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito